



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação periódica, pelo Poder Executivo do Município de Ibitinga/SP, de informações acerca do andamento dos requerimentos apresentados pelos Vereadores da Câmara Municipal, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, trimestralmente, relatório consolidado contendo informações sobre o andamento dos requerimentos apresentados pelos Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 2º O relatório conterá, sempre que possível, as seguintes informações:

- I – número do protocolo;
- II – data do protocolo;
- III – nome do Vereador autor;
- IV – síntese do objeto;
- V – situação atual (em análise, atendido, parcialmente atendido ou não atendido);
- VI – justificativa técnica, quando se tratar de demanda não atendida ou pendente.

Art. 3º O relatório será publicado no Portal da Transparência do Município, em seção própria e de fácil acesso, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre civil.

Art. 4º As informações disponibilizadas nos termos desta Lei permanecerão acessíveis para consulta pública pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 5º O eventual descumprimento do disposto nesta Lei poderá ser comunicado aos órgãos de controle competentes, nos termos da legislação aplicável, a pedido do Vereador autor da proposição.

Art. 6º O disposto nesta Lei refere-se exclusivamente ao dever de transparência e publicidade, não implicando obrigação de atendimento dos requerimentos, preservada a discricionariedade administrativa do Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 20 de abril de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer a transparência administrativa e o controle institucional no âmbito do Município de Ibitinga, mediante a divulgação periódica de informações sobre o andamento de requerimentos apresentados pelos Vereadores.

A proposta encontra fundamento nos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, que regem a Administração Pública, bem como no dever de transparência ativa previsto na legislação nacional de acesso à informação.

A iniciativa está em consonância com a orientação consolidada do Supremo Tribunal Federal, que admite a instituição, por iniciativa parlamentar, de mecanismos de transparência e publicidade, desde que não haja interferência na organização administrativa.

Trata-se, portanto, de medida que aprimora a relação entre os Poderes, fortalece o controle social e contribui para a eficiência da gestão pública.

Ibitinga, 20 de abril de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

